



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

## LEI COMPLEMENTAR Nº011/2011

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DA LEI Nº 1006/2008, EM SEU ARTIGO 4º QUE ADICIONA A TABELA 01 CONSTANTE DO ANEXO II, OS ÍTEM 13,14,15 E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** A Tabela I do Anexo II, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo único:** A aplicação da nova tabela deve respeitar as limitações constitucionais do Poder de Tributar, em especial o princípio da anterioridade, nos termos art. 150 da CF.

### TABELA I, DO ANEXO II

#### TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU

1 – IMPOSTO PREDIAL:	
ESPECIFICAÇÃO	ALÍQUOTA
1.1 – IMÓVEL EDIFICADO SEM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	0,7%
1.2 – IMÓVEL EDIFICADO COM TODAS AS BENFEITÓRIAS	1,0%
2 – IMPOSTO TERRITORIAL URBANO:	
ESPECIFICAÇÃO	ALÍQUOTA
2.1 – IMÓVEL NÃO EDIFICADO, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇAMENTO, MURADO OU MURETAS.	2,0%
3 – IMÓVEL NÃO EDIFICADO, SEM CALÇAMENTO E/OU MURADO	2,0%

*md*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

4 - IMÓVEL NÃO EDIFICADO, SEM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM CALÇAMENTO E/OU MURADO	1,0%
5 - IMÓVEL EDIFICADO EM RUINAS - DESUSO	2,5%

## PREÇO POR METRO QUADRADO PARA CALCULO DE AVALIAÇÃO DOS IMOVEIS (TERRENOS), PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IPTU

SETOR	CRITÉRIO	LOCALIZAÇÃO	TERRENOS NÃO EDIFICADOS VLR. P/ M <sup>2</sup> EM UFG	TERRENOS EDIFICADOS VLR. P/ M <sup>2</sup> EM UFG
01	01	CENTRO	0.5	0.4
01	02	CENTRO	0.4	0.3
02	01	CONJUNTO SOL NASCENTE	0.20	0.15
02	02	CONJUNTO SOL NASCENTE	0.15	0.10
03	01	CONJUNTO RADIANTE	0.5	0.4
03	02	CONJUNTO RADIANTE	0.4	0.3
04	01	VILA MARIA	0.5	0.4
04	02	VILA MARIA	0.25	0.2
05	01	CONJUNTO NOVOS HORIZONTE	0.5	0.4
05	02	CONJUNTO NOVOS HORIZONTE	0.4	0.3
06	01	VILA SÃO JOÃO	0.3	0.25
06	02	VILA SÃO JOÃO	0.25	0.2
07	01	VILA MARCELINO JOSÉ BERNARDO	0.12	0.10
07	02	VILA MARCELINO JOSÉ BERNARDO	0.08	0.05
08	01	VILA SÃO LUIZ	0.12	0.10
08	02	VILA SÃO LUIZ	0.08	0.05
09	01	BAIRRO SANTO ANTONIO	0.12	0.10
09	02	BAIRRO SANTO ANTONIO	0.08	0.05
10	01	CONJUNTO GALDINA D PEDROSO	0.4	0.3
10	02	CONJUNTO GALDINA D	0.3	0.25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

		PEDROSO		
11		IMOVEIS URBANOS- CHACARAS (POR HECTARE)	80	-
12	01	IMOVEL QUE DÁ ACESSO AO CORREGO AMARRA CABELO	0.15	0.12
12	02	IMOVEL QUE DÁ ACESSO AO CORREGO AMARRA CABELO	0.12	0,10
13	01	CONJUNTO CHEROGAMI	0.12	0,10
13	02	CONJUNTO CHEROGAMI	0.08	0,05
14	01	CONJUNTO GASPAR OLIVEIRA CAMPOS	0.12	0,10
14	02	CONJUNTO GASPAR OLIVEIRA CAMPOS	0.08	0,05
15	01	CONJUNTO HABITACIONAL JARDIN NOVA ESPERANÇA	0.20	0,15
15	02	CONJUNTO HABITACIONAL JARDIN NOVA ESPERANÇA	0.15	0,10

OBS.: CRITERIO 01: IMOVEL COM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA  
CRITERIO 02: IMOVEL SEM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

## PREÇO POR METRO QUADRADO DA CONSTRUÇÃO PARA AVALIAÇÃO E CALCULO DO IPTU E ISSQN RESIDENCIAL

EM

UFPG

SETOR	LOCALIZAÇÃO	OTIMO	BOM	MEDIA	REGULAR	PESSIMA
01	CENTRO	9.2	7.6	5.8	3.8	2.4
02	CONJUNTO SOL NASCENTE	9.2	7.6	5.8	3.8	2.4
03	CONJUNTO RADIANTE	9.2	7.6	5.8	3.8	2.4
04	VILA MARIA	9.2	7.6	5.8	3.8	2.4
05	CONJUNTO NOVOS HORIZONTES	9.2	7.6	5.8	3.8	2.4
06	VILA SÃO JOÃO	9.2	7.6	5.8	3.8	2.4
07	VILA MARCELINO JOSÉ BERNARDO	4.6	3.8	2.9	2.5	1.2
08	VILA SÃO LUIZ	4.6	3.8	2.9	2.5	1.2
09	BAIRRO SANTO ANTONIO	4.6	3.8	2.9	2.5	1.2
10	CONJUNTO GALDINO DIAS PEDROSO	4.6	3.8	2.9	2.5	1.2

*mm*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

11	IMOVEIS URBANOS – CHACARAS (POR HECTARE)	4.6	3.8	2.9	2.5	1.2
12	IMOVVEIS QUE DÁ ACESSO AO CORREGO ÁMARA CABELO	4.6	3.8	2.9	2.5	1.2
13	CONJ. CHEROGAMI	4.6	3.8	2.9	2.5	1.2
14	CONJ. GASPAR OLIVEIRA CAMPOS	4.6	3.8	2.9	2.5	1.2
15	CONJ.HABITACIONAL JARDIM NOVA ESPERANÇA	9.2	7.6	5.8	3.8	2.4

## PREÇO POR METRO QUADRADO DA CONSTRUÇÃO PARA AVALIAÇÃO E CALCULO DO IPTU E ISSQN COMERCIAL EM UFGP

SETOR	LOCALIZAÇÃO	OTIMO	BOM	MEDIA	REGULAR	PESSIMA
01	CENTRO	7.5	6.0	4.6	3.0	1.6
02	CONJUNTO SOL NASCENTE	7.5	6.0	4.6	3.0	1.6
03	CONJUNTO RADIANTE	7.5	6.0	4.6	3.0	1.6
04	VILA MARIA	7.5	6.0	4.6	3.0	1.6
05	CONJUNTO NOVOS HORIZONTES	7.5	6.0	4.6	3.0	1.6
06	VILA SÃO JOÃO	7.5	6.0	4.6	3.0	1.6
07	VILA MARCELINO JOSÉ BERNARDO	3.5	3.0	2.3	2.0	1.0
08	VILA SÃO LUIZ	3.5	3.0	2.3	2.0	1.0
09	BAIRRO SANTO ANTONIO	3.5	3.0	2.3	2.0	1.0
10	CONJUNTO GALDINO DIAS PEDROSO	3.5	3.0	2.3	2.0	1.0
11	IMOVEIS URBANOS- CHACARAS (POR HECTARE)	3.5	3.0	2.3	2.0	1.0
12	IMOVEL QUE DÁ ACESSO AO CORREGO ÁMARRA CABELO	3.5	3.0	2.3	2.0	1.0
13	CONJUNTO CHEROGAMI	3.5	3.0	2.3	2.0	1.0
14	CONJUNTO GASPAR OLIVEIRA CAMPOS	3.5	3.0	2.3	2.0	1.0
15	CONJUNTO HABITACIONAL JARDIN NOVA ESPERANÇA	7.5	6.0	4.6	3.0	1.6




# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

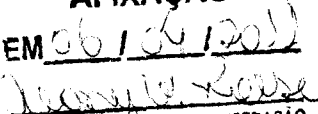
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 06 de abril de 2011.

  
MAURA TEODORO JAJAH  
Prefeita Municipal

De conformidade com o Artigo n.º 60 da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1.990, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus Jurídicos e Legais Efeitos.  
Gabinete da Prefeita 06 de 04 de 2011

PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO  
EM 06/04/2011  
  
SECRETARIA MUN. OF ADMINISTRAÇÃO